

Lei nº 49/63

Concede abono de emergência ao funcionário municipal.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Esp. Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários municipais em atividades, um abono de emergência, mensal, de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)

Art. 2º - O presente abono, mencionado no artigo 1º, será extensivo aos professores municipais.

Art. 3º - O disposto nos artigos anteriores aplica-se também aos extranumerários, mensalista e diaristas.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Setembro do ano em curso e os recursos para fazer face às despesas decorrentes da mesma, serão fiados no provável excesso de arrecadação, revogadas as disposições em contrário.

Tala das Sessões, 16 de Setembro 1963

N.S.